DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 995 | 16 de Dezembro de 2025 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) a Licença Ambiental prévia e de instalação para Construção da Pista de Caminhada AV.: Dom Pedro I, nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.259, de junho de 2022.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

CAROLINE ORTIZ ESTEVES
Coordenadora de Engenharia de Projetos Habitacionais

Protocolo 31199

DECRETO Nº 17.521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, em razão das festividades de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o dia 25 de dezembro é feriado nacional em celebração ao Natal, data tradicionalmente dedicada à confraternização familiar;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece recesso administrativo para os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal, garantindo a organização administrativa e a continuidade dos serviços essenciais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, em razão das festividades de Natal.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica ao Hospital Municipal e às demais repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, os quais deverão manter escalas de modo que seja assegurada sua prestação ininterrupta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31204

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023
PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
End: Rua 18, nº 145
Bairro: Setor Oeste
Goiânia/GO
CEP: 74.120-080
Telefone: (62) 3584-2635
E-mail: inovattoveiculos@gmail.com
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 16/12/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSORA TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO

Protocolo 31192

AVISO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a "*sine die*", do **Pregão Eletrônico 101/PMJ/2025**, Processo Administrativo nº. 7273/PMJ/2025, tendo o objetivo: **Registro de preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, **TRATOR**, **PÁ CARREGADEIRA**, **ESCAVADEIRA**, **RETROESCAVADEIRA**, **GUINDASTE (MUNCK)**, **ROMPEDOR HIDRÁULICO**, **CORTADOR DE GRAMA E DEMAIS VEÍCULOS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial de Jaru, no dia 04 de setembro de 2025, Ed. nº. 924, Diário de Grande Circulação Ed. do dia 05 de setembro de 2025 e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 04 de setembro de 2025. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO PARCIAL** o item **01** a partir desse aviso, conforme cumprimento de decisão judicial. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 9.9349 - 4710, e-mail supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 16 de dezembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 31207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMJ/2025
PROCESSO Nº 16127/2025

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 2236 de 11/12/2025 (ID 3636597) e Parecer 223 de 15/12/2025 (ID 3646396), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 128/PMJ/2025**, **e AUTORIZA a Aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0001-51	R$ 10.705.900,00
Valor Total: R$ 10.705.900,00 (dez milhões, setecentos e cinco mil e novecentos reais)		

Protocolo 31206

PORTARIA SEGAP Nº 426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Gestor, fiscal e suplente do contrato dos autos nº 16825/2025, referente a Locação de Espaço de Danceteria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 16825/2025, referente Locação de Espaço de Danceteria para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da referente Locação de Espaço de Danceteria para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Gestor: Deniza Ferreira De Paula Pantoja - Matrícula nº 16.781;

Fiscal: Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15.288;

Suplente: Nayara Paixao Luciano - matrícula nº 19.426;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31214

LEI Nº 4210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação e Auxílio-Saúde aos servidores públicos do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Auxílio-Alimentação e o Auxílio-Saúde, destinados aos servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Os benefícios de que trata esta Lei possuem natureza indenizatória e têm por finalidade subsidiar as despesas pessoais do servidor relacionadas à alimentação e aos cuidados essenciais à saúde, sendo pagos em pecúnia e creditados mensalmente em folha de pagamento.

Art. 3º Os auxílios serão concedidos aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos efetivos, bem como aos contratados temporários em exercício, vinculados à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os auxílios serão concedidos em parcela mensal, juntamente com o vencimento dos servidores, mediante crédito em conta bancária.

Art. 5º O Auxílio-Alimentação será concedido no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 6º O Auxílio-Saúde será concedido no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 7º Os Auxílio-Alimentação e Auxílio-Saúde possuem natureza indenizatória, não constituindo rendimento tributável, tampouco base de incidência de contribuição previdenciária ou de cálculo para margem consignável, sendo vedada sua incorporação ao subsídio ou à remuneração do servidor, para qualquer efeito.

Parágrafo único. Os auxílios não poderão ser incorporados ao vencimento, remuneração, provento, pensão, subsídio, abono natalino ou qualquer outra vantagem remuneratória do servidor, bem como não será considerado para base de cálculo de aposentadoria, pensão ou margem consignável.

Art. 8º É vedada a cumulação dos auxílios previstos nesta Lei com quaisquer outros benefícios de natureza similar concedidos pelo Município.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto, podendo expedir normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, preferencialmente, por conta da dotação orçamentária 04 122 0007 2049 0000 ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIOS 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

Art. 11. A Lei Municipal nº 1.476, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 8% (oito por cento) sobre o salário-base de todos os servidores do quadro efetivo do Município de Jaru. (NR)

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.646, de 27 de março de 2012.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31212

LEI Nº 4211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica no âmbito do Município de Jaru/RO, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, em todo o território do Município de Jaru.

Parágrafo único. A Semana tem como finalidade promover a conscientização, o acolhimento e o apoio às mães de crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que caracterizem a maternidade atípica.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica, poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com a sociedade civil, atividades de sensibilização, informação e valorização, incluindo, entre outras:

I - campanhas educativas e de esclarecimento;

II - palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e encontros comunitários;

III - exposições, eventos culturais e artísticos;

IV - ações de apoio psicológico e social voltadas às mães atípicas e suas famílias;

V - capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social quanto à temática da inclusão e do suporte à maternidade atípica.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica:

I - valorizar e reconhecer a maternidade atípica como experiência legítima e relevante na sociedade;

II - sensibilizar a comunidade acerca dos desafios enfrentados pelas mães atípicas, como diagnóstico precoce, inclusão escolar, acessibilidade e direitos fundamentais;

III - oferecer espaços de acolhimento e escuta às mães, visando reduzir impactos emocionais como estresse, ansiedade e depressão;

IV - fomentar o debate sobre inclusão social, acessibilidade e combate ao preconceito;

V - divulgar informações sobre direitos, serviços de apoio e programas públicos ou comunitários disponíveis no Município e na região;

VI - estimular o desenvolvimento de políticas públicas municipais voltadas ao suporte das mães atípicas e de suas famílias.

Art. 4º A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaru.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das atividades da Semana, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, estimulando a participação da sociedade civil, da comunidade escolar e da rede de saúde.

Art. 6º As unidades da rede municipal de ensino e saúde deverão ser incentivadas a desenvolver atividades alusivas à Semana, respeitada a autonomia pedagógica e administrativa de cada instituição.

Art. 7º As ações realizadas durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica deverão contribuir para a formulação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, ao apoio psicológico e social e à promoção dos direitos das mães atípicas e suas famílias.

Art. 8º O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com outros entes federados, instituições de ensino, associações, organizações da sociedade civil e o setor privado, para a realização de atividades conjuntas voltadas à promoção da maternidade atípica.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31213

LEI Nº 4212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 180.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.846.0000.2062.0000 - Realizar Pagamento da Contribuição do PASEP
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 180.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recurso de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 180.000,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2067.0000 - Assegurar a Manutenção do Viveiro Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 65.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 15.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2063.0000 - Realizar pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 100.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2062	3.3.90.47	500	002.001	-	R$ 180.000,00
0004.2067	3.3.90.39	500	002.001	R$ - 65.000,00	-
0008.1051	3.3.90.30	500	002.001	R$ - 15.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	500	002.001	R$ - 100.000,00	-

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31208

LEI Nº 4213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 30.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 30.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 30.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 30.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ 30.000,00	-
0001.2001	3.3.90.14	1.500	002.001	-	R$ 30.000,00

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31209

LEI Nº 4214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 61.033,47 (sessenta e um mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 61.033,47

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal Ativo e encargos sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 61.033,47
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 61.033,47

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 36.098,96
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2096.0000 - Assegurar Atividades Extracurriculares escolar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ - 14.162,51
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.392.0002.2097.0000 - Assegurar a celebração de datas comemorativas
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 5.571,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 5.201,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2046	3.3.90.30	1.500	R$ - 36.098,96	-
0002.2096	3.3.90.39	1.500	R$ - 14.162,51	-
0002.2097	3.3.90.30	1.500	R$ - 5.571,00	-
0002.2007	3.3.90.30	1.500	R$ - 5.201,00	-
0002.2048	3.1.90.94	1.500	-	R$ 61.033,47

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31210

Câmara de Vereadores

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 327, de 15 de dezembro de 2025

Concede Moção de Aplauso à Empresária Carmem Gonçalves, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedida a presente Moção de Aplauso à Senhora Carmem Gonçalves, empresária jaruense, em reconhecimento ao seu comprometimento com o bem-estar social, à sua atuação solidária e à sua relevante contribuição para o desenvolvimento humano e comunitário do município de Jaru.

Art. 2º A presente homenagem tem por objetivo enaltecer o papel transformador da homenageada, cuja trajetória é marcada pela sensibilidade, generosidade e dedicação às causas sociais, especialmente em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade, das crianças e dos trabalhadores jaruenses.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pela autora desta e demais vereadores, fará a entrega da presente Moção de Aplauso à homenageada, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643439** e o código verificador **C3865D2D**.

Referência: Processo nº 51-485/2025. Docto ID: 3643439 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 328, de 15 de dezembro de 2025

Concede Homenagem de Honra ao Mérito Municipal ao Senhor João Gonçalves Silva Junior e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga e publica a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedida homenagem de Honra ao Mérito Municipal, ao Empresário João Gonçalves Silva Junior.

Art. 2º A Outorga da homenagem ao Empresário Senhor João Gonçalves Silva Junior, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaru.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega da Homenagem de Honra ao Mérito Municipal, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art4. º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643440** e o código verificador **70409F33**.

Referência: Processo nº 51-481/2025. Docto ID: 3643440 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 330, de 15 de dezembro de 2025

Outorga Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru/RO ao Senhor Francisco Correa de Faria Netto, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, ao Ilustríssimo Senhor, Francisco Correa De Faria Netto, servidor público estadual, pelos relevantes serviços prestados à comunidade jaruense.

Art. 2º A Outorga do aludido título ao Ilustríssimo Senhor, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Honra ao Mérito, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643442** e o código verificador **D161EB54**.

Referência: Processo nº 51-496/2025. Docto ID: 3643442 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 331, de 15 de dezembro de 2025

Outorga Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru ao Senhor Elias Rezende de Oliveira, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga e publica a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, ao Senhor Elias Rezende de Oliveira.

Art. 2º A Outorga do aludido título decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643443** e o código verificador **D39A3F22**.

Referência: Processo nº 51-560/2025. Docto ID: 3643443 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 332, de 15 de dezembro de 2025

Outorga Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, à senhora Rosária Helena de Oliveira Lima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru à senhora Rosária Helena de Oliveira Lima.

Art. 2º A outorga do aludido título decorre do reconhecimento público pela sua trajetória de dedicação à educação, à política municipal e estadual, e pelo relevante papel na liderança comunitária e institucional em Rondônia.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Cidadania Honorário do Município de Jaru, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643444** e o código verificador **DBB29930**.

Referência: Processo nº 51-489/2025. Docto ID: 3643444 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 333, de 15 de dezembro de 2025

Concede Moção de Aplausos ao Senhor Narcelio Gomes da Fonseca e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ela promulga e publica a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida Moção de Aplausos ao Senhor Narcelio Gomes da Fonseca, servidor público da Prefeitura Municipal de Jaru, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, especialmente no âmbito da saúde pública.

Art. 2º A presente Moção de Aplausos será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA — Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA — Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA — Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA — Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643460** e o código verificador **5B66301B**.

Docto ID: 3643460 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 334, de 15 de dezembro de 2025

Concede Título de Homenagem de Honra ao Mérito à Senhora Elza Maria Marconi Nicoletti, e dá outras providências..

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedido o Título de Homenagem de Honra ao Mérito à Senhora Elza Maria Marconi Nicoletti**.**

Art. 2º A Outorga do aludido título a Homenageada, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru**,** representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a entrega do Título de Homenagem de Honra ao Mérito, concedido a homenageada por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643461** e o código verificador **AC0FDBD4**.

Docto ID: 3643461 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 335, de 15 de dezembro de 2025

Concede moção de aplausos, ao Professor de música, Gerciel da Macena Taveira e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedido moção de aplausos ao Professor de música, Gerciel da Macena Taveira.

Art. 2º A Outorga da moção de aplausos ao Gerciel da Macena Taveira decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a moção de aplausos, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de

14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643463** e o código verificador **6C1EC0DE**.

Docto ID: 3643463 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução n º 336, de 15 de dezembro de 2025

Concede Homenagem de Honra ao Mérito Municipal ao Senhor Geneci Vieira Martins e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga e publica a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedida homenagem de Honra ao Mérito Municipal, ao cidadão Geneci Vieira Martins

Art.2º A Outorga da homenagem ao senhor Geneci Vieira Martins, decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jaru.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor deste e demais vereadores, fará a entrega da Homenagem de Honra ao Mérito Municipal, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643464** e o código verificador **6A132FCC**.

Docto ID: 3643464 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 337, 15 de dezembro de 2025

Concede Moção de Aplauso à Senhora Maria Emília do Rosário, ex-Secretária Municipal de Educação de Jaru, e dá outras providências..

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedida a presente Moção de Aplauso à Senhora Maria Emília do Rosário, ex-Secretária Municipal de Educação de Jaru, em reconhecimento à sua destacada atuação na área educacional e aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da educação pública municipal.

Art. 2º A presente homenagem expressa o reconhecimento desta Casa de Leis pelo empenho, dedicação e compromisso da homenageada com a melhoria da qualidade do ensino e com a valorização dos profissionais da educação no Município de Jaru.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pela autora desta e demais vereadores, fará a entrega da Moção de Aplauso à homenageada, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643465** e o código verificador **3FA8C291**.

Docto ID: 3643465 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Resolução nº 338, de 15 de dezembro de 2025

Concede moção de aplausos a José Amarildo Bissoli Fernandes, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedido moção de aplausos ao Professor de dança, José Amarildo Bissoli Fernandes.

Art. 2º A Outorga da moção de aplausos ao José Amarildo Bissoli Fernandes. decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, fará a moção de aplausos, outorgado ao homenageado, por força do Art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Silvio Aquerley da Silva
Vice-Presidente

Ademar Lopes do Nascimento
1º secretário

Celiandro Ribeiro de Jesus
2º Secretário

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, **VEREADOR**, em 15/12/2025 às 17:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO**, **VEREADOR**, em 16/12/2025 às 07:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Presidente do Poder Legislativo**, em 16/12/2025 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3643466** e o código verificador **2A898037**.

Docto ID: 3643466 v1

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
TERMO DE ERRATA DE PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 636, do dia 03 de dezembro de 2025, publicada no dia 05 de dezembro de 2025, emite-se o presente **TERMO DE ERRATA**.

Onde Se lê:

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária á:

Leia-se:

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias á:

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 16 de dezembro de 2025.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente - CMJ

Protocolo 31203

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 646

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário
Orlando Costa dos Anjos

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo realizar visita institucional aos órgãos, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), EMBRAPA e EMATER, com o propósito de tratar sobre o Projeto Embriotec, apresentando suas diretrizes, metas e o potencial de impacto no setor agropecuário. A pauta inclui a busca por apoio e parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento da produção e ao aprimoramento das ações de melhoramento genético, destacando a relevância do projeto para o avanço da genética e do manejo do rebanho, bem como para o aumento da produtividade pecuária no município de Jaru/RO e região.

Período
Início: *16/12/2025*
Término: *18/12/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 15 de dezembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 31194